

Lei nº 43.

Autoriza pagamentos suplementares.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições, decreta:—

Art. 1º— Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a pagar ao Sr. José Soares do Nascimento a importância de Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros), como complemento ao preço por quanto contratou a construção de uma ponte e aterro

correspondente, localizados no lugar "Santa Teresinha", deste Município.

Parágrafo único:— As despesas com execução desta Lei correrão por conta da verba própria, a qual, sendo deficitária, poderá ser reforçada, para o que fica o Sr. Prefeito devidamente autorizado, valendo-se de recursos legais existentes na ocasião.

Art. 2º.— Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Sala das Sessões, 16 de Outubro de 1953.